



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.544/92

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CANCELAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado à Cancelar os Débitos Inscritos em Dívida Ativa nessa Municipalidade em Nome de MARIA APARECIDA SOARES BASTOS, que totalizam a Importância de Cr\$ 56.160,42 (Cinquenta e Seis Mil, Cento e Sessenta Cruzeiros, Quarenta e Dois Centavos);

Art. 2º - Esta Lei entra em Vigor na Data de sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 17 (Dezessete) Dias do Mês de Junho do Ano de 1.992 (Hum Mil, Novecentos e Noventa e Dois):

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE:

  
Elci Pereira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em  
17 de Junho de 1.992 por:

  
Arnaldo Zahn  
Chefe do Deptº de Adm. Mun.